



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 07/2026, 08/2026 e 09/2026

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ASSUNTOS:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DE SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SANTO EXPEDITO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO CULTURAL PARA A RÁDIO COMUNITÁRIA LOCAL;

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foram submetidos a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, os PLs acima mencionados.

Ambos estão em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Os PLs, quanto à sua constitucionalidade, atendem aos requisitos a si aplicáveis, constante na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que os PLs versam sobre assuntos de interesse local, observando, desta maneira, o disposto no Art. 30, inciso I, da



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Constituição Federal, que prevê a competência para o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Especificamente quanto a competência municipal para legislar sobre a matéria em questão, convém destacar, ainda, o disposto no Art. 30, VI, que determina que compete "ao Município legislar sobre assuntos de interesse local".

Por fim, os PLs estão de acordo com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando o debate dos PLs nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação das matérias.

Vereadores: João Paulo Bresolim, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo; Gezica Guindani e Robertson Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Ver. João Paulo Bresolim

Relator

Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro

Ver. Gezica Guindani

Membro

Ver. Robertson Whillian Pedrozo

Membro